



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 16 DE OUTUBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1175

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

*Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional*

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA**

Decreto Municipal Nº 322/2026.

**INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE PITIMBU/PB, A REALIZAR-SE EM 13
DE NOVEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 65, XXI, da Lei Orgânica para o Município de Pitimbu – PB, e considerando o art. 227 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069/1990 (Institui a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitimbu/PB, a realizar-se em 13 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente suas disposições sobre a política de atendimento e os conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática da sociedade civil e do Poder Público na discussão, avaliação e proposição de políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar as atividades preparatórias da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitimbu/PB;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitimbu/PB, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as providências necessárias à realização do evento, previsto para o dia 13 de novembro de 2026, das 8h às 13h, em local a ser definido e divulgado oportunamente.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

I – representantes da sociedade civil:

- a) Associação da Rua do Povo: titular, Valdecécia Oliveira da Silva; suplente, Cleide Maria Barbosa da Silva;
- b) Associação Poliesportiva Sociocultural Educacional Escolinha Be Beach Soccer Pé na Areia: titular, Diogo Alves de Souza; suplente, Jefferson Diego Dantas de Souza;

II – representantes governamentais:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano: titular, Nara Veloso Correia; suplente, Eduardo Gaspar Chaves Cavalcanti da Silva;
- b) Secretaria Municipal de Saúde: titular, Alan Kleber de Souza Gadelha;
- c) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico: titular, Jorgiana Batista de Lima Santos;
- d) Secretaria Municipal de Educação: titular, Dijaina de Barros Cunha Felix; suplente, Evelin Vitória dos Santos Carneiro.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – coordenar o planejamento, a organização e a logística da Conferência;
- II – elaborar proposta de regimento interno da Conferência e submetê-la à apreciação do CMDCA;
- III – organizar a programação oficial e providenciar os convites a palestrantes e autoridades;
- IV – articular, com as escolas, os serviços socioassistenciais e demais instituições, a mobilização e a participação de crianças e adolescentes;
- V – sistematizar as propostas aprovadas e providenciar o encaminhamento do relatório final e da ata ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba (CEDCA/PB), observadas as orientações aplicáveis.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 16 DE OUTUBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1175

Art. 4º A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, observada a legislação pertinente e o art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 559/2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu-PB, 14 de outubro de 2026.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----